

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 13/84

DE 02 DE AGOSTO DE 1984

" ALTERA A TABELA DE NIVEIS DE VECIMENTOS E O QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

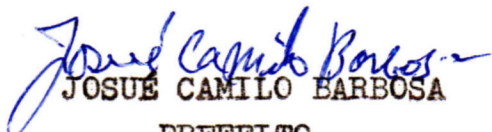
Art. 1º - Fica alterado os níveis de vecimentos e o quadro único do pessoal do poder Legislativo Municipal, os quais passam a vigor de conformidade com o anexo Nºs 01 e 02 da presente Lei:

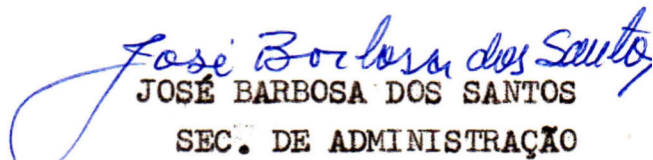
Art. 02º - Ficam mantidos, artigos da Lei Municipal Nº 06/83 de 05 de Agosto de 1983, que não se coedem com a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

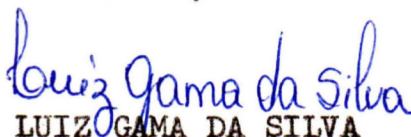
Art. 4º - Revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS, 02 de AGOSTO DE 1984.


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 02 de Agosto de 1984.


LUIZ GAMA DA SILVA
ESCRITURARIO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

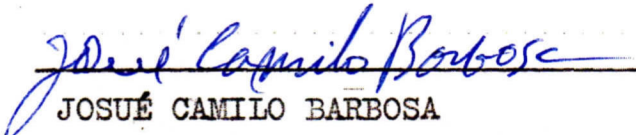
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de ~~Craíbas~~ Créditos por antecipação da Receita observando como limite a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro de acordo com o art. 67 da Constituição Federal.

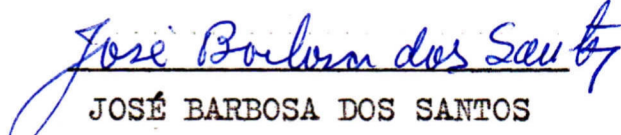
Art. 6º - O poder Executivo no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A Presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1985.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, 22 de Outubro de 1984.


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADM.

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 26 de Dezembro de 1984.


LUIZ GAMA DA SILVA
ESCRITURARIO